



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0015587/2025-95 /2025

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 897, de 19 de setembro de 2025

Aprova o Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262 de 23 de julho de 1996, pelo inciso XV, do artigo 13, do Regimento Interno Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CEAS n.º 866, de 29 de novembro de 2024 e;

Considerando a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº 1, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEAS nº 877, de 06 de março de 2025, que estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução CEAS nº 882, de 21 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025;

Considerando a Resolução CNAS nº 187, de 02 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social;

Considerando a Resolução AD REFERENDUM CEAS nº 11, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a realização do ato ou momento de conferir nas Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais em 2025;

Considerando a Resolução CEAS nº 885, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a distribuição de vagas de delegadas e delegados estaduais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CEAS nº 890, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a reserva de

cotas de no mínimo 30% para eleição das delegadas e delegados e altera a idade mínima para a participação na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Resolução CEAS nº 892, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e;

Considerando a deliberação da 311ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: *"20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência"*, e o Lema: *"Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação"*, terá por objetivos:

I – discutir e votar deliberações para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, conforme Eixos Temáticos do processo conferencial de 2025;

II – discutir e formular propostas de deliberação para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social no Brasil, a serem enviadas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

III – eleger delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e;

IV – eleger conselheiras e conselheiros representantes dos segmentos da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS/MG.

Parágrafo Único. A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, normatizada pela Resolução CEAS N° 892/2025, ocorrerá conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 2º - São delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciadas ou credenciados na Conferência Estadual de Assistência Social:

I - as delegadas e delegados municipais eleitas e eleitos nas Pré Conferências Regionais de Assistência Social;

II - as Conselheiras e os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MG), conforme disposto no inciso I, do §2º, do art. 11 da Resolução CEAS N° 882/2025;

III - os profissionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), conforme disposto no inciso II, do §2º, do art. 11 e no §4º, do art. 12 da Resolução CEAS N° 882/2025;

IV - os Gestores Municipais de Assistência Social indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (COGEMAS), conforme disposto no §4º, do art. 12 da Resolução CEAS N° 882/2025.

Art. 3º- As convidadas e os convidados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, previstos no art. 12 da Resolução CEAS nº 892/2025 terão direito a voz.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada do dia 07 ao dia 09 de outubro de 2025 e, com base no art. 9º da Resolução CEAS N° 892/2025, terá a seguinte programação:

Dia 01: 07/10/2025 - Terça-feira		
Horário	Atividade	Responsável
09:00 às 18:00	Credenciamento	Equipe Organizadora da Conferência
09:30 às 12:00	Reuniões simultâneas de: 1. Fórum de usuárias e usuários; 2. Fórum de trabalhadoras, trabalhadores; 3. Fórum de Entidades e Organizações de Assistência Social; 4. Fórum/União Estadual dos CMAS – URCMAS 5. Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS	Conselheiros CEAS do respectivo Segmento/ Representação

12:00 às 14:00	Almoço	
14:00 às 15:30	Composição da Mesa de Abertura	CEAS/MG
15:30 às 16:00	Leitura do Regimento Interno	CEAS/MG
16:00 às 16:30	Lanche da tarde	
16:30 às 18:00	Roda de Conversa: 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência. Análise das conquistas e desafios do SUAS a partir dos Eixos Conferenciais	Palestrantes Convidados, CEAS e CNAS
18:00 às 19:00	Debate	CEAS/MG
19:00 às 22:00	Jantar e Apresentação Cultural	
Dia 02: 08/10/2025 - Quarta-feira		
Horário	Atividade	Responsável

9:00 às 09:30	Informações sobre a quantidade de assinaturas necessárias para o envio das moções. Palestras simultâneas sobre a elaboração de deliberações de Conferência a partir de cada um dos 05 Eixos Conferenciais (Divisão das delegadas e dos delegados em 05 salas, sendo uma por Eixo Conferencial) Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades. Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização. Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social. Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS. Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.	CEAS/MG
09:30 às 12:00	Oficinas Temáticas Simultâneas para discussão, ajustes e alterações das propostas de deliberação para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil elaboradas durante as Conferências Municipais de Assistência Social	CEAS/MG SEDESE
12:00 às 13:30	Almoço	
13:30 às 16:00	Seleção das propostas de deliberação para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil a serem apresentadas para votação na Plenária Final	CEAS/MG SEDESE
16:00 às 16:30	Lanche da tarde	
16:30 às 19:00	Eleição de Delegadas e Delegados Municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social	CEAS/MG SEDESE
19:00 às 22:00	Jantar	
Dia 03: 09/10/2025 - Quinta-feira		
Horário	Atividade	Responsável

08:00 às 08:30	Apresentação dos candidatos ao processo eleitoral para mandato do CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Apresentações Simultâneas, nas salas de votação, das seguintes candidaturas: 1. Usuários e Usuários da Política de Assistência Social; 2. Trabalhadoras e Trabalhadores; 3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social 4. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Sociedade Civil 5. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Governamental	CEAS/MG
08:30 às 11:00	Eleição para composição do CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Eleições Simultâneas: 1. Usuários e Usuários da Política de Assistência Social; 2. Trabalhadoras e Trabalhadores 3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social 4. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Sociedade Civil 5. Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – Governamental	CEAS/MG
11:00 às 12:30	Apresentação e votação das propostas de deliberações de Conferência por Eixo para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil Votação e referendo das Moções	CEAS/MG
12:30 às 13:00	Apresentação da delegação de delegados municipais de Minas Gerais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social Apresentação das Conselheiras e Conselheiros eleitas e eleitos para o CEAS/MG - Mandato 2025/2027 Encerramento	CEAS/MG
12:00 às 15:00	Almoço	

Parágrafo único – A programação poderá sofrer alterações caso seja necessário durante a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com exceção do horário de credenciamento e do encerramento, desde que sejam mantidas as mesmas atividades previstas.

Art. 5º - Cada intervenção oral a ser realizada pelas participantes e pelos participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos.

CAPÍTULO III - DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 6º - A Plenária de Abertura tem como objetivo:

I - dar boas vindas às participantes e aos participantes da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

II - realizar a leitura do Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

III - realizar a Roda de Conversa: 20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência. Análise das conquistas e desafios do SUAS a partir dos Eixos Conferenciais.

Art. 7º - A Mesa de trabalho da Plenária de Abertura será coordenada pela Mesa Diretora do CEAS/MG ou quem a Mesa delegar.

CAPÍTULO IV - DAS OFICINAS TEMÁTICAS

Art. 8º - As Oficinas Temáticas terão como objetivo realizar palestra sobre a situação, apresentar, discutir, ajustar, alterar e selecionar propostas de deliberação para cada um dos 05 Eixos Temáticos do processo conferencial de 2025, a saber:

I - Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

II - Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização.

III - Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social.

IV - Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.

V - Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

§1º - As Oficinas Temáticas acontecerão simultaneamente.

§2º - As propostas de deliberação para a política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais e no Brasil, elaboradas nas Conferências Municipais, serão sintetizadas no Relatório Consolidado das Conferências Municipais e divididas entre os cinco Eixos mencionados no caput deste artigo.

§3º - As delegadas e delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais deverão ser divididos por Eixo, de maneira aleatória, respeitando a paridade entre as representações governamentais e da sociedade civil.

§4º - Será realizada uma palestra de 30 minutos sobre o Eixo Temático e, em seguida, serão lidas as propostas de deliberação para o Eixo, extraídas do Relatório Consolidado das Conferências Municipais.

§5º - Após a leitura das propostas, será concedido tempo para que as delegadas e delegados possam sugerir alterações, supressões ou aglutinações nos textos apresentados.

§6º - Considerando que as propostas apresentadas são um resumo daquelas elaboradas e aprovadas por delegadas e delegados nas Conferências Municipais, não será permitida a criação de novas propostas.

§7º - Findado o período de alteração, as delegadas e delegados da oficina devem votar sobre a alteração da proposta ou sua manutenção conforme apresentada inicialmente, sendo aprovada a opção que tiver a maioria simples dos votos.

§8º - Terminado o período de votação mencionado no §7º, as delegadas e delegados deverão eleger 9 (nove) propostas de deliberação por Eixo Temático para o Estado e 06 (seis) propostas de deliberação para o Brasil para serem apresentadas e votadas na Plenária Final.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º - A eleição de delegadas e delegados municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social se dará conforme explicitado no Capítulo V da Resolução CEAS Nº 892/2025 e aqui normatizado.

§1º Somente poderão se candidatar como delegadas e delegados municipais para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, as e os participantes devidamente credenciadas e credenciados na condição de delegada ou delegado.

§2º A escolha das delegadas e dos delegados municipais se dará dentro do mesmo segmento de representação.

Art. 10 - As vagas a serem preenchidas, deverão observar a distribuição disposta no art. 19 e art. 20 da Resolução CEAS Nº 892/2025.

Art. 11 - Para o preenchimento das vagas de delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - as delegadas e os delegados serão distribuídos em grupos e serão eleitas e eleitos por segmento de representação;

II - os trabalhos da eleição de delegadas e delegados serão conduzidos por coordenadora/coordenador, previamente indicadas/indicados pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

III - serão titulares as candidatas e/ou candidatos mais votadas/votados, e suplentes as/os que excederem ao número de vagas disponíveis para preenchimento.

IV – conforme disposto na Resolução CNAS nº 187, de 02 de abril de 2025, fica assegurada a reserva de cotas de no mínimo 30% do total das vagas nas eleições de delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, dos segmentos governamental e sociedade civil, aplicadas a:

a) pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

b) pessoas com deficiência;

c) pessoas LGBTQIAPN+;

d) pessoas idosas (mais de 60 anos);

e) adolescentes (12 a 17 anos);

f) jovens (18 a 29 anos);

g) migrantes, refugiados e apátridas;

h) atingidos por barragens;

i) grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

V - são considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Extrativistas, Pescadores artesanais, Comunidade Terreiros, Ribeirinhos, Agricultores familiares, Assentados, Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Acampados, Atingidos por empreendimento de infraestrutura, Famílias de pessoas restritas de liberdade, Catadores de materiais recicláveis, Pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

VI - as cotas devem ser aplicadas a delegadas e delegados eleitas ou eleitos no segmento governamental e sociedade civil, respeitando-se a composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

VII - a candidata a delegada ou o candidato a delegado, no âmbito das cotas, deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no inciso IV, que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na Ficha de Inscrição de Delegada ou Delegado do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025 para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

VIII - o candidato que se candidatar pelas cotas, não sendo eleito, deverá optar pela suplência da cota ou concorrer a vaga de ampla concorrência e, no caso de não ser eleito na ampla concorrência, não retornará para à suplência de cota.

IX - a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais tomará as providências necessárias para a adequada destinação das cotas mencionadas no inciso IV durante as eleições de delegadas e delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

X - na hipótese de inexistência de delegadas e delegados suficientes para o preenchimento das cotas mencionado no inciso IV, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelas demais delegadas ou delegados, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos no §6º do art. 19 da Resolução CEAS nº 892/2025.

XI - em caso de empate, deve-se priorizar a eleição de delegadas e delegados representantes de municípios que ainda não foram eleitos.

XII - persistindo o empate na eleição de qualquer segmento, deve-se priorizar a eleição da candidata ou candidato com maior idade.

XIII - serão eleitas, ainda, um número de pessoas delegada suplentes, na proporção de até 50% do total de vagas de cada segmento, visando suprir uma eventual vacância de titulares.

Art.12 - Para a eleição das delegadas e dos delegados por segmento deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a diversidade dos municípios, de modo a retratar a realidade do Estado de Minas Gerais;

II - a representação, ou seja, o vínculo da delegada e do delegado, com o segmento da sociedade civil ou governamental, a saber:

a) representante de usuárias e usuários: grupos e os segmentos populacionais, pessoas que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, e as integrantes e os integrantes de organizações representativas de usuárias e usuários e, preferencialmente dentre aquelas vinculadas a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos das usuárias e dos usuários da Política de Assistência Social,

nos termos da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023;

b) representante de trabalhadoras e de trabalhadores: as profissionais e os profissionais que trabalham nos equipamentos socioassistenciais na oferta dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios do SUAS, assim como os que trabalham no órgão gestor da assistência social, exceto as detentoras e os detentores de cargo comissionado, de direção ou de confiança, nos termos da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015;

c) representante de entidades e organizações de assistência social: as dirigentes e os dirigentes e as pessoas vinculadas às entidades e organizações de assistência social que integram a rede socioassistencial, nos termos do art. 6º -B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

d) representante governamental: as gestoras e os gestores municipais de assistência social e as servidoras e os servidores que ocupem cargo comissionado, de direção ou de confiança no órgão gestor da política de assistência social do município ou de outras políticas públicas;

§1º – As profissionais e os profissionais com cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão do SUAS não podem ser representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

§2º – As trabalhadoras e os trabalhadores dos equipamentos da rede socioassistencial ou do órgão gestor da assistência social, que não estejam em cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão, não podem ser representantes do segmento governamental.

§3º - As vagas destinadas ao segmento de usuários e usuárias não poderão ser ocupadas por trabalhadores e trabalhadoras, representantes de entidades e organização de assistência social e nem por representantes governamentais.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS PARA O MANDATO 2025/2027 DO CEAS/MG

Art. 13 - A eleição de Conselheiras e Conselheiros para o Mandato 2025/2027 do CEAS/MG se dará conforme Resolução CEAS Ad Referendum nº 12/2025 e Resolução CEAS Ad Referendum nº 13/2025.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 14 - Para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, Moções são Manifestações escritas e elaboradas por delegadas e delegados, que buscam apoiar, recomendar ou repudiar ações sobre o Sistema Único de Assistência Social.

§1º As moções a serem lidas na Plenária Final deverão ser assinadas por 10% das delegadas credenciadas e delegados credenciados na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§2º As moções poderão ser de apoio, recomendação ou repúdio.

§3º As moções serão entregues à Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais até às 10h do dia 09 de outubro de 2025.

§4º A entrega das moções se dará pela delegada ou pelo delegado à Comissão Organizadora da Conferência em formulário impresso próprio a ser fornecido por esta Comissão.

§5º Somente se submeterão a leitura na Plenária Final as moções que obtiverem o apoio

mínimo apontado no §1º.

§6º Cada moção será submetida ao referendo da Plenária Final e não serão aceitas novas moções durante esta plenária.

§7º - Serão encaminhadas as moções referendadas pela maioria simples das delegadas e dos delegados da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§8º - Só serão aceitas as moções que contribuïrem para o aprimoramento do SUAS.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final tem por objetivo:

I - aprovar deliberações para o Estado de Minas Gerais, e propostas de deliberação para o Brasil relativas à política de Assistência Social, formuladas nas Oficinas Temáticas;

II - fazer a leitura e referendo das Moções;

III - apresentar as delegadas e delegados eleitos para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

IV - apresentar as Conselheiras e Conselheiros eleitos para o Mandato 2025/2027 do CEAS/MG.

Art. 16 - A Mesa de trabalho da Plenária Final será coordenada pela Mesa Diretora do CEAS/MG ou por quem a Mesa delegar.

Art. 17 - Conforme disposto no Informe CNAS nº 6/2025, na Plenária Final, serão votadas e aprovadas:

I - 15 deliberações para a política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, sendo 3 em cada Eixo Temático;

II - 10 propostas de deliberação para a política de Assistência Social no Brasil, a serem enviadas para discussão na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo 2 em cada Eixo Temático.

§1º - Não será permitida qualquer alteração de propostas de deliberação na Plenária Final.

§2º - Serão selecionadas as deliberações e propostas de deliberação com o maior número de votos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Será assegurada a questão de ordem em caso de descumprimento deste Regimento, precedendo as demais inscrições.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação na 311ª Plenária do CEAS/MG, ocorrida em 19 de setembro de 2025.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123318885** e o código CRC **E55C311C**.

Referência: Processo nº 1480.01.0015587/2025-95

SEI nº 123318885